

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS)**  
**EDITAL N° 001/2016**

O DIRETOR INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar nos termos das Leis Municipais nº s 2.508/2013; 1.931/2008; 1.595/2005 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com vistas à contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil para atendimento de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal descritas neste Edital.

**1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1** O Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para contratação em designação temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício da função abaixo relacionada no Anexo I;
- 1.2** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado (PSS): a inscrição, a classificação e a homologação do Procedimento.
- 1.3** Todos os documentos referentes e este Edital serão publicados nos sites <http://www.joaoneiva.es.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>. e também, no quadro de avisos do SAAE/JN e da PMJN.

**2. DO CARGO, VENCIMENTO ou BENEFÍCIOS E GARANTIAS**

- 2.1** A vaga, vencimento e requisitos de investidura, objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) são os seguintes:

**A) ENGENHEIRO CIVIL**

**VAGAS:** 01 (UMA)

**ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS:** Nível Superior Completo

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.421,62 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:**

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil no que se refere a estruturas de prédios, estação de tratamento, redes de água e esgoto e reservatórios e outros;

- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros;
- Estudar projetos dando respectivo parecer, no que se refere a construção de obras do SAAE;
- Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos de qualidade de materiais, equipamento e mão de obra necessária e efetuando cálculo dos custos, a fim de apresentá-los aos seus superiores;
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir e fiscalizar as obras executadas pelo SAAE;
- Projetar, dirigir e fiscalizar as obras de reparo de ruas, calçadas e outros logradouros públicos;
- Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
- Elaborar projetos hidro-sanitários;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda de aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

## **2.2 BENEFÍCIOS**

- a)** Auxílio Alimentação: no valor de R\$ 421,52 (Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
- b)** Auxílio Transporte de acordo com a Lei Municipal nº 910/98.

## **2.3 GARANTIAS**

Ao contratado serão assegurados os benefícios contidos no parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1.** A Autarquia comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**3.1.2** As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de João Neiva, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro - João Neiva/ES, no período de **18/01/2016 a 20/01/2016 das 08h às 15h 00min**, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expresso no subitem 3.4. e em conformidade com o subitem 3.1.1. deste edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

**3.1.3.** Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3258-1165, no horário de 08 horas às 15h00min.

### **3.2 São requisitos para a inscrição:**

- I. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II. Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Estar inscrito e regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- IV. Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS);
- V. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- VI. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo na forma dos incisos XVI, XVIII e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII. Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
- VIII. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- IX. Gozar de boa saúde física e mental;
- X. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- XI. Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição padrão no Anexo I, com letra legível e deverá ser devidamente assinada, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

**3.3.2** A ficha de inscrição deverá ser afixada na parte externa do envelope.

**3.3.3** Os documentos apresentados para inscrição não poderão conter rasuras, devendo estar legíveis e ser entregues em envelope lacrado ao servidor/membro da Comissão do PSS.

**3.3.4** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

**3.3.5** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função.

**3.3.6** Será aceita inscrição feita por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório (cópia autenticada). O Outorgado deverá apresentar documento de identificação para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**3.3.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, acréscimo ou substituição de qualquer documento.

**3.3.8** O SAAE/JN e a Comissão não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

**3.3.9** Haverá reserva de vagas para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), tendo em vista as peculiaridades no exercício das atividades inerentes ao cargo.

**3.3.10** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os pré-requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sendo que o candidato que não o atender SERÁ ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **3.4. Dos documentos obrigatórios exigidos para inscrição:**

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO padrão no Anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade do Conselho Profissional a que pertencer;
- b) Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente, na forma prevista no item 5.2 a 5.4;
- e) Cópia autenticada dos títulos na área de atuação da função pleiteada, conforme especificado no item 5.1.-B deste Edital;
- f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Cópia do Título Eleitoral e dos comprovantes da última votação, ou Declaração de Quitação Eleitoral retirada no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou ainda comprovante da Justificativa Eleitoral.

**Observação: É necessário comprovar e entregar, por meio de documentos (cópia simples), no ato da inscrição, os requisitos necessários para inscrição descritos no Item 3.2 do presente Edital.**

#### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em **Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço na Área**, de caráter classificatório e eliminatório, no qual serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos conforme especificado no Quadro I deste Edital.

**4.2** Para fins de qualificação profissional serão considerados: escolaridade, cursos avulsos, curso técnico e tempo de atividade profissional na área pertinente (Quadro I).

**4.3** A classificação resultará de pontos atribuídos da qualificação profissional e ao tempo de serviço no exercício de atividades profissionais conforme Quadro I.

**4.3.1** A prova de avaliação de títulos, que visa avaliar os títulos dos candidatos nas duas áreas terá valor máximo de 120 pontos, conforme indicadas no Quadro I.

**4.3.2** Consideram-se experiência profissional ter exercido atividade referente ao cargo pretendido, atestado pelo representante legal (cópia simples) ou comprovado por meio de cópia simples da carteira de trabalho.

#### **5. QUADRO I**

**5.1.** A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área	60
Titulação	60

**A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço**

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na função pleiteada, até o limite de 05 (cinco) anos.	60

**B) Distribuição de Pontos de Titulação**

Títulos  Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada	Pontuação por Título	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Título de Doutor	10	1	10
Título de Mestre	10	1	10
Certificado de Pós-Graduação ou Especialização na área de atuação com duração igual ao superior a 360 horas.	8	1	8
Certificado de Pós-Graduação ou Especialização em área diversa com duração igual ao superior a 360 horas.	8	1	8
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 121 a 200 horas.	2	3b	6
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80 a 120 horas.	2	3	6
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 41 a 79 horas.	2	3	6
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 20 a 40 horas.	2	3	6

- 5.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração, constando CNPJ e assinatura do representante da instituição e/ou cópia da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo apresentar o original para comprovação.
- 5.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido por ente Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- 5.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **cópia autenticada** da Carteira de Trabalho (CTPS) – Registro do contrato de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração de empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
- 5.5.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 5.6.** Será computado **somente** o tempo de serviço prestado nos últimos 10 (dez) anos, a contar deste Edital.
- 5.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.
- 5.8.** O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no PSS.
- 5.9.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar a documentação em envelope lacrado, contendo externamente em sua face frontal a identificação do candidato e da função, contendo formulário de inscrição conforme disposto no item 3.3 deste Edital.
- 5.10.** Para comprovação dos cursos relacionados no item 5.1 B deste Edital, o candidato apresentará certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo

curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**6.1** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

**6.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.3** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na avaliação de títulos;
- b) que tiver obtido maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato com maior idade;

## **7. DO RECURSO**

**7.1** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dia útil após a Divulgação Oficial da Classificação (Anexo II).

**7.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**7.3** Os recursos deverão ser protocolizados no escritório do SAAE sito a Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro, João Neiva e dirigidas à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no horário de 8 h às 15h e 30 min.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**7.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**7.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

**8.2** O edital de convocação será publicado nos sites <http://www.joaoneiva.es.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Serão convocados para a contratação os candidatos classificados. Após a convocação, os mesmos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado a

Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro, neste município, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF;**
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições;**
- c) Carteira de Identidade;**
- d) Certificado de Reservista;**
- e) Certidão de Nascimento /Casamento;**
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;**
- g) Uma foto 3x4 recente;**
- h) PIS/PASEP;**
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;**
- k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;**
- l) Comprovante de Residência;**
- m) Atestado médico de saúde exarado por médico de trabalho;**
- n) Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma.**

**9.2** Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, consistindo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

**9.3** As despesas decorrentes de exame médico pré-admissional correrão por conta do candidato;

**9.4** As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

**9.5** Os candidatos que por qualquer motivo não comparecerem a convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas perderão o direito à vaga.**

**9.6 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES.**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1** Deverá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador, ao efetuar a inscrição.

**10.2** A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referente à seleção aqui estabelecidas.

**10.3** A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

**10.4** Não serão contratado pelo SAAE de João Neiva, ex-servidores dispensados por justa causa, independente da classificação.

**10.5** A convocação dos candidatos classificados, será feita através de publicação no quadro de avisos do SAAE e sede do prédio da prefeitura de João Neiva-ES e nos sites [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

**10.6** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.

**10.7** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SAAE de João Neiva-ES, durante a vigência do Processo Seletivo.

**10.8** Os remanescentes da presente seleção, poderão ser convocados para contratação, na medida e que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste Edital.

**10.9** Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I. Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II. Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**10.10** Caberá ao candidato quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**10.11** Correrá por conta do candidato todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**10.12** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**10.13** A identificação do local de trabalho para os candidatos convocados para o Contrato Temporário será definida de acordo com as necessidades do SAAE de João Neiva/ES.

**10.14** A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.15** O profissional contratado, na forma deste edital, não poderá ter outro cargo público ou privado.

**10.16** A Comissão fará a contagem da pontuação da comprovação do tempo de experiência profissional pela soma total de dias, dividindo por 30 e levará em conta o resultado inteiro, que corresponde à quantidade de mês trabalhado.

**10.17** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de João Neiva-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.18** Os casos omissos neste edital são resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	12/01/2016
Prazo para Impugnação do Edital	14/01/2016 e 15/01/2016
Período de Inscrição	18/01/2016 a 20/01/2016
Homologação das Inscrições	21/01/2016
Publicação do Resultado Preliminar	26/01/2016
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	27/01/2016 e 28/01/2016
Publicação e Homologação do Resultado Final	29/01/2016

11.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 12 de Janeiro de 2016.

**Tamyres Borges do Nascimento**  
**Presidente da Comissão**

**Adriana Cristina M. Cometti**  
**Membro**

**Wyrlla B. de A. Castiglioni**  
**Membro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO \_ JOÃO NEIVA (ES)  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) N° 001/2016**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de Inscrição nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo servidor do SAAE)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Sexo: M(  ) F(  ) Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Lista de documentos contidos no envelope

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

03 - \_\_\_\_\_

04 - \_\_\_\_\_

05 - \_\_\_\_\_

06 - \_\_\_\_\_

07 - \_\_\_\_\_

08 - \_\_\_\_\_

09 - \_\_\_\_\_

10 - \_\_\_\_\_

**Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS). Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.**

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Protocolo de inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO \_ JOÃO NEIVA (ES)  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.388 de 01/08/1988**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) Nº 001/2016

## **ANEXO II**

RECURSO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°001/2016

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

### Descrição do Recurso:

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### Assinatura do Requerente

## COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o formulário com a solicitação do recurso.

Responsável pelo recebimento do formulário do recurso